




CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	05/08/2024
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

AO

Adiel Fernandes Oliveira  
PRESIDENTE

AO

Antônio Alves de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

JB

João Francisco Bastos  
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

AC

Avelino Ribeiro da Cruz  
PRESIDENTE

AN

Antônio José Ferreira Neto  
VICE-PRESIDENTE

JB

João Francisco Bastos  
RELATOR

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI



A SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

AO

JB

CF

AO

AC



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS  
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 173/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza o poder executivo a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 590.520,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício n° 207/2024 - GPE. Quais sejam:

"O objetivo da abertura da presente anulação é: À SEMOP para acobertar despesas com serviços de topografia e perímetro urbano e rural do município. À SMS para acobertar despesa de aditamentos contratuais tendo em vista o decréscimo de valores repassados através do Fundo Estadual de Saúde, em favor da Unidade de Pronto Atendimento."

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

"Art. 42 - Os créditos  
suplementares e especiais serão

Oba

AO

JB

CF

AO

AC



autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**

O projeto de lei, em análise, também, tem amparo nos artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Ola

AO

JB

CF

AO

AC



A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar:

"Art. 165 - São vedados:

(...)

V - a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)." GRIFOS NOSSOS

Portanto, a referida proposição cumpre as condições básicas para sua abertura, sendo elas a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos.

Sendo assim, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 05 de agosto de 2024.

Nivaldo Antônio da Silva

**PRESIDENTE**

DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Maria Cecília Ferramenta

Delfino

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel Fernandes de Oliveira

**RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Parecer Pl 173/2024

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*AO*

Adiel Fernandes de Oliveira  
**PRESIDENTE**

*AO*

Antônio Alves de Oliveira  
**VICE-PRESIDENTE**

*JFB*

João Francisco Bastos  
**RELATOR**

**COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL**

*AC*

Avelino Ribeiro da Cruz  
**Presidente**

*JFB*

João Francisco Bastos  
**Vice-Presidente**

*AN*

Antônio José Ferreira Neto  
**Relator**

Página de assinaturas

**Cecília Ferramenta**  
445.162.826-15  
Signatário

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

**Antônio José Ferreira Neto**  
837.487.846-00  
Signatário

**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

05 ago 2024



- 15:05:29  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 06 ago 2024 17:06:40  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.98.251 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 ago 2024 17:06:43  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.98.251 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 16:01:29  **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 05 ago 2024 16:01:31  **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 05 ago 2024 16:05:19  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.116.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 16:05:25  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.116.173 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 06 ago 2024 13:37:31  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.69.89.165 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 06 ago 2024 13:37:34  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.69.89.165 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 05 ago 2024 16:05:51  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.125.200 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 16:06:21  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.125.200 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 18:02:32  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.238 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 18:02:41  **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.238 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 ago 2024 14:59:52  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 ago 2024 14:59:59  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 21:36:30  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) visualizou este documento por meio do IP 170.239.98.46 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 05 ago 2024 21:36:42  **Antônio José Ferreira Neto** (Email: [ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.toninho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 837.487.846-00) assinou este documento por meio do IP 170.239.98.46 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

